



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor **Joélio Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 19/2017, sendo fundamentado no **artigo 57 inciso II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 suas alterações e Cláusula Segunda e Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017, firmado em 20/04/2017 e prorrogado através de aditivos até o dia 17/04/2021.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/04/2021 a 17/04/2022.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para prestação dos serviços ora contratados conforme contrato originário alterado pelo 3º termo aditivo realizado em 17/04/2020, no valor de **R\$ 89.791,20 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, sendo pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:


CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1103	04.122.0001	2007	33.90.40.00	10010000

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 16 de abril de 2021.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Eduardo Rocha de Silva CPF: 569.120.835-34

2. Sernando J. Andrade CPF: 055.840.565-70